



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Projeto de Lei nº 041/2013

"Altera a Lei Municipal 1003/2007"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Acrescenta e altera incisos do artigo 2º da Lei Municipal 1003 de 29 de março de 2007, que passam a ter a seguinte redação:

- I – Motorista, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- II – Operador de Máquina Pesadas, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- III – Serviços Gerais I, R\$ 30,00 (trinta reais);
- IV – Serviços Gerais II, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- V – Fiscal de Tributos, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- VI – Fiscal de Obras e Posturas, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para este ano.

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia – MG, 18 de fevereiro de 2013.


CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por fim adequar o trabalho de pessoas que se dedicam em sábados, domingos e feriados.

Tais valores são compatíveis com nossa arrecadação, permitindo o referido aumento.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige relatório de impacto, o qual segue em anexo, demonstrando a legalidade do gasto.

Assim, esperamos seja o projeto analisado, votado e aprovado por esta Casa de Leis.


CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES, serão contabilizadas nas dotações orçamentárias próprias do orçamento, a qual serão suficientes para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2013. Estimamos um montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais, a serem comprometidos nos meses de março a dezembro de 2013.

Estimamos também que o total de tais despesas comprometerá 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento) da receita estimada para o exercício financeiro 2013.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Natércia, 05 de Março de 2013.


Helenita Lopes Fernandes Gonçalves
Contadora CRC 078894

Helenita Lopes Fernandes Gonçalves
Contadora CRC-MG - 078894
CPF: 861.207.606-44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 04

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que o PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES, é compatível com LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o pagamento não afetará em proporção um aumento de despesa.

Natércia, 05 de março de 2013.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
ORDENADOR DA DESPESA